**\* MINUTA DE DOCUMENTO**

**MINUTA DE REGIMENTO INTERNO PARA OS CAMPI**

PORTARIA Nº [INSERIR Nº] [INSERIR DATA]

**Dispõe sobre o Regimento Interno do Campus [Incluir cidade] do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019 Seção 2, página 01,

Considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica,

Considerando o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, que estabelece medidas de eficiência organizacional para o aprimoramento da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece normas sobre concursos públicos e dispõe sobre o Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - SIORG;

Considerando o Decreto nº 10.825, de 05 de outubro de 2021, que regulamenta a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

Considerando o Decreto 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto;

Considerando o Estatuto do IFMG, Resolução CONSUP nº 12, de 02 de maio de 2018;

Considerando o Regimento Geral do IFMG, Resolução CONSUP nº 20, de 08 de outubro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar​ o Regimento Interno do Campus [Incluir cidade] do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

            [Incluir cidade], Estado de Minas Gerais, [Inserir data]

Kléber Gonçalves Glória

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

**REGIMENTO INTERNO DO CAMPUS [INCLUIR CIDADE]**

[TÍTULO I - DO REGIMENTO INTERNO E SEUS OBJETIVOS](https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_documento=1246674&arvore=1&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000942&infra_hash=0ad1f05fc8e3b9afcdf54c6263f643315d694e1e5b0e6e2a0cc49f8afefc179c#_heading=h.3dy6vkm)

[TÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO DO CAMPUS [INCLUIR CIDADE]](https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_documento=1246674&arvore=1&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000942&infra_hash=0ad1f05fc8e3b9afcdf54c6263f643315d694e1e5b0e6e2a0cc49f8afefc179c#_heading=h.1t3h5sf)

[CAPÍTULO I - DO CONSELHO ACADÊMICO](https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_documento=1246674&arvore=1&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000942&infra_hash=0ad1f05fc8e3b9afcdf54c6263f643315d694e1e5b0e6e2a0cc49f8afefc179c#_heading=h.4d34og8)

[CAPÍTULO II - DOS DEMAIS ÓRGÃOS COLEGIADOS](https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_documento=1246674&arvore=1&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000942&infra_hash=0ad1f05fc8e3b9afcdf54c6263f643315d694e1e5b0e6e2a0cc49f8afefc179c#_heading=h.2s8eyo1)

[CAPÍTULO III - DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS](https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_documento=1246674&arvore=1&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000942&infra_hash=0ad1f05fc8e3b9afcdf54c6263f643315d694e1e5b0e6e2a0cc49f8afefc179c#_heading=h.17dp8vu)

[Seção I - IFMG - Campus [Inserir cidade]](https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_documento=1246674&arvore=1&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000942&infra_hash=0ad1f05fc8e3b9afcdf54c6263f643315d694e1e5b0e6e2a0cc49f8afefc179c#_heading=h.3rdcrjn)

[Seção II – Diretoria de [inserir nomenclatura]](https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_documento=1246674&arvore=1&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000942&infra_hash=0ad1f05fc8e3b9afcdf54c6263f643315d694e1e5b0e6e2a0cc49f8afefc179c#_heading=h.26in1rg)

[Seção III – Coordenadoria de [inserir nomenclatura]](https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_documento=1246674&arvore=1&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000942&infra_hash=0ad1f05fc8e3b9afcdf54c6263f643315d694e1e5b0e6e2a0cc49f8afefc179c#_heading=h.wxd8hoeopw98)

[Seção IV – Setor de [inserir nomenclatura]](https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_documento=1246674&arvore=1&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000942&infra_hash=0ad1f05fc8e3b9afcdf54c6263f643315d694e1e5b0e6e2a0cc49f8afefc179c#_heading=h.7urogks3u268)

[Seção V – Seção de [inserir nomenclatura]](https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_documento=1246674&arvore=1&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000942&infra_hash=0ad1f05fc8e3b9afcdf54c6263f643315d694e1e5b0e6e2a0cc49f8afefc179c#_heading=h.jfbxrcnt7fyo)

[Seção VI – Núcleo de [inserir nomenclatura]](https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_documento=1246674&arvore=1&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000942&infra_hash=0ad1f05fc8e3b9afcdf54c6263f643315d694e1e5b0e6e2a0cc49f8afefc179c#_heading=h.e5zuhk4qktlc)

CAPÍTULO I - DO PATRIMÔNIO

[CAPÍTULO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS](https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_documento=1246674&arvore=1&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000942&infra_hash=0ad1f05fc8e3b9afcdf54c6263f643315d694e1e5b0e6e2a0cc49f8afefc179c#_heading=h.2u6wntf)

[TÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS](https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_documento=1246674&arvore=1&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000942&infra_hash=0ad1f05fc8e3b9afcdf54c6263f643315d694e1e5b0e6e2a0cc49f8afefc179c#_heading=h.19c6y18)

[**ANEXO – ORGANOGRAMA DO CAMPUS [INCLUIR CIDADE]**](https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_documento=1246674&arvore=1&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000942&infra_hash=0ad1f05fc8e3b9afcdf54c6263f643315d694e1e5b0e6e2a0cc49f8afefc179c#_heading=h.kwpmd7dlid32)

**TÍTULO I - DO REGIMENTO INTERNO E SEUS OBJETIVOS**

Art. 1º. Este Regimento Interno disciplina as instâncias colegiadas e as competências das unidades organizacionais do Campus [Incluir cidade], unidade descentralizada do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG) com o objetivo de complementar e normatizar as disposições estatutárias e regimentais.

Parágrafo único. O IFMG, instituição de educação profissional e tecnológica e multicampi, tem suas finalidades, características e objetivos dispostos na lei de criação dos Institutos Federais e nas disposições estatutárias.

**TÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO DO CAMPUS [INCLUIR CIDADE]**

Art. 2º O Campus [Incluir cidade] compõe, juntamente com a unidade IFMG-Reitoria e demais campi, o IFMG, criado por meio da Lei Federal nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

Parágrafo único. O Campus [Incluir cidade] tem sede e foro no município de [Incluir cidade], Estado de Minas Gerais, localizado na [Incluir endereço] CEP [Incluir CEP].

Art. 3º. A administração do Campus [Incluir cidade] será exercida pelo [Diretor-Geral ou Diretor de Campus Avançado] na unidade organizacional IFMG - Campus [Incluir cidade], por gestão delegada, se aplicável, conforme disposições estatutárias,  assessorado e referendado pelo Conselho Acadêmico.

Art. 4º. O Campus [Incluir cidade] terá a seguinte estrutura organizacional básica:

I – Conselho Acadêmico;

II - Demais Órgãos Colegiados;

III - Unidades Organizacionais.

**CAPÍTULO I - DO CONSELHO ACADÊMICO**

Art. 5º.  O Conselho Acadêmico é o órgão consultivo e deliberativo no âmbito do Campus cujo objetivo é assessorar a gestão administrativa e acadêmica do [Campus ou Campus Avançado].

Art. 6º. Compete ao Conselho Acadêmico:

I. implementar as políticas institucionais referentes ao ensino, à pesquisa, à extensão e à administração, no âmbito do Campus;

II. acompanhar e avaliar o desempenho do Campus quanto às diretrizes, objetivos estratégicos e metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional;

III. aprovar o calendário acadêmico;

IV. deliberar sobre os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Regimento.

Art. 7º.  O Conselho Acadêmico terá a seguinte composição:

I. [Diretor-Geral ou Diretor de Campus Avançado], que o preside;

II. um representante para cada uma das áreas de: ensino, pesquisa, extensão e administração, indicado pelo [Diretor-Geral ou Diretor do Campus Avançado].

III. [um ou dois] representante(s) do corpo docente, em efetivo exercício, indicados por seus pares;

IV. [um ou dois]  representante(s) do corpo técnico-administrativo, em efetivo exercício, indicados por seus pares; e

V. [um ou dois]  representante(s) do corpo discente, regularmente matriculados e indicados por seus pares.

§1° Para cada membro efetivo do Conselho Acadêmico haverá um suplente, cuja designação obedecerá às normas previstas para os titulares, com exceção do presidente que terá, em sua falta e impedimentos legais, o seu substituto formalmente nomeado.

§2° As normas de funcionamento do Conselho Acadêmico serão estabelecidas em regulamento próprio, observadas as disposições estatutárias e regimentais.

**CAPÍTULO II - DOS DEMAIS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

Art. 8º. Para apoiar a gestão acadêmica e administrativa, o Campus [Inserir cidade] conta ainda com os seguintes órgãos colegiados:

I - Colegiado de Curso - órgão consultivo e deliberativo nas atividades de ensino no âmbito do curso, no limite das competências de seu regulamento, constituído para cada um dos cursos técnicos e superiores;

II - Conselho de Classe - órgão consultivo na avaliação do processo ensino-aprendizagem e da prática docente da Educação Básica;

III - Núcleo Docente Estruturante (NDE) - atua no processo de concepção, implantação, consolidação, atualização e avaliação do projeto pedagógico dos cursos (PPC) superiores;

IV - Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNEE) - articula as ações de inclusão, acessibilidade e atendimento educacional especializado (AEE).

V - Comissão Própria de Avaliação Local (CPA Local) - assessora a CPA Central na formulação e no acompanhamento dos processos de avaliação internos da instituição, de sistematização e de prestação das informações solicitadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais do Ministério da Educação (INEP/MEC);

VI - Comissão Permanente de Pessoal Docente Local (CPPD Local) - assessora a CPPD Central na formulação e no acompanhamento da execução da política de pessoal docente;

VII – Comissão Interna de Supervisão da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação Regional (CIS - Regional) - assessora a CIS Central no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da implementação do Plano de Carreira dos Técnicos Administrativos em Educação (PCCTAE);

Parágrafo único.  Os demais órgãos colegiados de que trata o caput terão sua composição, competências e funcionamento definidos em seus regulamentos próprios, observadas as disposições estatutárias e regimentais.

**CAPÍTULO III - DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS**

Art. 9º. O IFMG – Campus [Inserir cidade] tem sua estrutura organizacional aprovada pelo Conselho Superior:

1. IFMG - Campus [Inserir cidade]

1.1 Diretoria de ... [inserir nomenclatura]

1.1.1 Coordenadoria de … [inserir nomenclatura]

1.2 Setor de … [inserir nomenclatura]

1.3 Seção de … [inserir nomenclatura]

1.3.1 Núcleo de … [inserir nomenclatura]

§ 1º. Os cargos de direção e funções gratificadas do Campus [Inserir cidade]  serão nomeados pelo [Diretor Geral ou Diretor do Campus Avançado], por delegação, se aplicável, de competências do Reitor e terão substitutos legalmente constituídos em suas ausências ou impedimentos.

§ 2º. A Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC) não constitui uma unidade organizacional e tem sua organização por áreas e regras de funcionamento estabelecidas pelo Conselho Acadêmico e/ou Dirigente do campus, em conformidade com a legislação aplicável.

**Seção I - IFMG - Campus**[Inserir cidade]

Art. 10. Compete ao IFMG - Campus [Inserir cidade], unidade descentralizada vinculada à unidade IFMG-Reitoria:

I. administrar as atividades acadêmicas e administrativas do campus em conformidade com as diretrizes do Conselho Superior e demais órgãos colegiados, com o Estatuto e Regimentos e com o Projeto Pedagógico Institucional e o Plano de Desenvolvimento Institucional do IFMG;

II. fomentar o contínuo aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão no Campus;

III. estimular o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, da gestão de pessoal e das ações de desenvolvimento institucional, de comunicação e de tecnologia da informação no Campus;

IV. implementar políticas institucionais, coordenar e fiscalizar a execução das atividades administrativa e acadêmicas do Campus;

V. promover o planejamento, a integração e a cooperação mútua entre as unidades organizacionais que compõem o IFMG.

§ 1º O [Diretor Geral ou Diretor de Campus Avançado] responde solidariamente ao Reitor por seus atos de gestão, no limite da delegação.

§ 2º Nos impedimentos eventuais, o [Diretor Geral ou Diretor de Campus Avançado] terá suas atribuições assumidas pelo substituto(a).

§ 3º Para a eficácia administrativa e como medida de descentralização, o [Diretor Geral ou Diretor de Campus Avançado] poderá delegar atribuições executivas aos diretores, coordenadores, chefes e supervisores de diretoria/coordenadoria/setor/seção/departamento/núcleo do Campus, para a prática de atos nas áreas acadêmica e administrativa.

**Seção II – Diretoria de [inserir nomenclatura]**

 Art. 11. Compete à Diretoria [Inserir nomenclatura], vinculada ao IFMG – Campus [Inserir cidade]:

I. [inserir competências]

**Seção III – Coordenadoria de [inserir nomenclatura]**

 Art. 12. Compete à Coordenadoria de [Inserir nomenclatura], vinculada à Diretoria [incluir nomenclatura]:

I. [inserir competências]

**Seção IV – Setor de [inserir nomenclatura]**

 Art. 13. Compete ao Setor de [Inserir nomenclatura], vinculada à Coordenadoria [incluir nomenclatura]:

I. [inserir competências]

**Seção V – Seção de [inserir nomenclatura]**

 Art. 14. Compete à Seção de [Inserir nomenclatura], vinculada ao Setor [incluir nomenclatura]:

I. [inserir competências]

**Seção VI – Núcleo de [inserir nomenclatura]**

 Art. 15. Compete ao Núcleo de [Inserir nomenclatura], vinculado à Seção [incluir nomenclatura]:

I. [inserir competências]

**TÍTULO III - DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**CAPÍTULO I - DO PATRIMÔNIO**

 Art. 16. Os bens móveis, imóveis, intangíveis e materiais do Campus [Inserir Cidade] são utilizados, exclusivamente, para a consecução de seus objetivos, com regulamentação própria e em conformidade com a legislação vigente.

**CAPÍTULO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

 Art. 17. A proposta orçamentária anual do Campus [Inserir cidade] é fundamentada no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

Parágrafo único. Os recursos orçamentários são oriundos da matriz orçamentária, homologada pelo Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (CONIF), acrescidos de recursos provenientes de Termos de Execução Descentralizada (TED´s), emendas parlamentares, convênios e contratos, bem como nas diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal.

**TÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 18. O Campus [Inserir cidade], conforme suas necessidades, poderá constituir comissões técnicas e/ou administrativas.

Art. 19. Os regulamentos e normativas internas do Campus [Inserir cidade]  deverão manter conformidade com esse Regimento Interno, Regimento Geral e disposições estatutárias.

Art. 20. A distribuição dos Cargos de Direção e Funções Gratificadas será definida a critério do [Diretor Geral / Diretor do Campus Avançado], garantida a estrutura organizacional aprovada pelo Conselho Superior.

Art. 21. Este Regimento Interno poderá ser modificado por iniciativa [Diretor Geral / Diretor do Campus Avançado], assessorado pelo Conselho Acadêmico, desde que apresentado ao Dirigente Máximo.

Art. 22. O [Diretor Geral ou Diretor do Campus Avançado], em conformidade com a legislação vigente, poderá delegar encargos a servidores da unidade IFMG-[Inserir cidade] mediante expedição de portaria, observadas as especificidades dos cargos e funções.

Art. 23. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços do IFMG

**ANEXO – ORGANOGRAMA DO CAMPUS [INCLUIR CIDADE]**